# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

## Secretaria Municipal da Fazenda

### Notificação de Lançamento - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Digital

| Exercício | Cadastro |
|---|---|
| 2026 | 61549 |

| Localização do Imóvel | Número | Matrícula |
|---|---|---|
| RUA ITAJUBA | 0 | 0019782 |

| Bloco/Conj. | Apto/Unid. | Sala | Complemento | Lote | Quadra | Cartório |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 12 | 0018 | I |

| Condomínio | Loteamento | Natureza do Tributo |
|---|---|---|
| | VL AUGUSTA | TERRITORIAL |

Proprietários

PRINCIPAL PROPRIETAR: JOSE ANTONIO DACANAL

Débitos de exercícios anteriores

Não foram apontados outros Débitos de seu imóvel, não quitados ou em atraso até a emissão deste:
Ressalvado o direito a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer debitos do sujeito passivo que venham a ser apurados.

| Folha | Parâmetro | Quadra | Lote | Unidade | Sub-Unidade | Face | Sub-setor | Esquina |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 412 | 54 | 69 | 110 | 0 | 0 | 2 | 202 | N |

| Area Terreno (m2) | Area Terreno p/ Calculo(m2) | Testada 1 (m) | Testada 2 (m) | Habite-se Ano | Processo | Uso |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 432.00 | 432.00 | 12.00 | 0.00 | | | 0 |

| Area Preservação (m2) | Profundidade (m) | Desvaloriz.(%) | Testada 3 (m) | Testada 4 (m) | Habite-se N | DT. Expedição | Area (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0.00 | 36.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | | |

| Construções | Áreas (m2) | Valor Venal (R$) |
|---|---|---|
| Principal | 0.00 | 0,00 |
| Secundária 1 | 0.00 | 0,00 |
| Secundária 2 | 0.00 | 0,00 |
| Secundária 3 | 0.00 | 0,00 |
| Secundária 4 | 0.00 | 0,00 |
| Secundária 5 | 0.00 | 0,00 |
| Equip. Lazer 1 | 0.00 | 0,00 |
| Equip. Lazer 2 | | |
| Complementar | 0.00 | 0,00 |

| | Cálculo do Imposto | Alíquota |
|---|---|---|
| Valor Venal do Terreno | 161.589,60 | |
| Valor Venal Total da Construção | 0,00 | |
| Fator Obsolescência | 0,000 | |
| Valor Venal Total Const. c/ Obsolesc. | 0,00 | |
| Valor Venal Total | 161.589,60 | 2,2000 |
| Valor Venal Excedente | 0,00 | 0,0000 |
| Valor Total do Imposto | 3.554,88 | |
| Valor Total do Imposto c/ Redução | 3.554,88 | |
| Valor Total do Imposto Cota Única | | |

Informações Adicionais:

VALOR VENAL DO IMÓVEL R$: 161.589,60 VALOR VENAL LIMITADO A 130% CONF. LEI 2572/2012.

| Vencimentos | Parcela ÚNICA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 01 - 30/01/2026 | 02 - 10/02/2026 | 03 - 10/03/2026 | 04 - 10/04/2026 | 05 - 11/05/2026 | 06 - 10/06/2026 |
| | | 07 - 10/07/2026 | 08 - 10/08/2026 | 09 - 10/09/2026 | 10 - 13/10/2026 | 11 - 10/11/2026 | 12 - 10/12/2026 |

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

Notificação de Lançamento - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Digital

| Exercício | Cadastro |
|---|---|
| 2026 | 61549 |

| Localização do Imóvel | Número | Matrícula |
|---|---|---|
| RUA ITAJUBA | 0 | 0019782 |

| Bloco/Conj. | Apto/Unid. | Sala | Complemento | Lote | Quadra | Cartório |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 12 | 0018 | I |

| Condomínio | Loteamento | Natureza do Tributo |
|---|---|---|
| | VL AUGUSTA | TERRITORIAL |

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU

Fica o proprietário do imóvel localizado neste Município e devidamente identificado neste carnê notificado do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o exercício 2026, com base nos Artigos 158 e 168, da Lei Municipal Nº 2.415/1970 (Código Tributário Municipal).

## INFORMAÇÕES ÚTEIS:

1º) Caso seja o proprietário de outro imóvel e não tenha recebido a notificação de lançamento de IPTU até 29/01/2026 deverá retirar os boletos para pagamento no PoupaTempo, Av. Presidente Kennedy Nº 1500 ou através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br/fazenda/segunda-via-iptu.

2º) O pedido de impugnação, isenção, desconto ou outros benefícios previstos em lei, deverá ser protocolizado junto ao Poupatempo ou no site para processo eletrônico: processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/inicio/, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento desta notificação ou do Edital, sob pena de preclusão do direito. Obs: A protocolização de impugnação ao lançamento não suspende a exigibilidade do imposto em caso de indeferimento. Para não perder o desconto de 10% previsto para o pagamento à vista, ou evitar a incidência de multa e juros de mora, efetuar o depósito administrativo.

3º) O pagamento do IPTU será realizado em qualquer Banco até o vencimento. Após o vencimento poderá ser emitido 2ª via: site: www.ribeiraopreto.sp.gov.br/fazenda/segunda-via-iptu ou POUPATEMPO.

4º) Para emissão de boletos de débitos, consulta de divida ativa, emissão de certidão de valor venal, legislação reguladora, etc, consultar o site www.ribeiraopreto.sp.gov.br/fazenda

5ª) Os proprietários de imóveis beneficiados com isenção, não incidência ou imunidade, deverão notificar o Fisco Municipal acerca de qualquer alteração ocorrida no imóvel que conduza à exclusão do beneficio sob pena de multa penalidade cumulada com multa e juros de mora, na forma do artigo 168, da Lei 2415/70.

## ATENÇÃO

É responsabilidade do contribuinte, manter atualizado o endereço de correspondência de seu imóvel, e-mail e telefone celular e fixo, que pode ser através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br/fazenda, também através de processo eletrônico pelo site: processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/inicio/, no prazo de 30 dias contados das seguintes ocorrências:

I - A aquisição do imóvel, com a apresentação do registro de imóveis;

II - Compromisso de compra e venda de imóveis e suas cessões, com a apresentação dos referidos instrumentos;

III - As reformas, ampliações ou modificações de uso, com apresentação de planta;

IV - Os outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência ou o cálculo do imposto. O não cumprimento do acima estabelecido, sujeitará o contribuinte às penalidades da Lei.

Senhor Contribuinte:

Os pagamentos com atraso sujeitar-se-ão as penalidades previstas na Lei Complementar 2624/2013.

Os contribuintes inadimplentes inscritos em divida ativa, sujeitar-se-ão:

- Protesto Extrajudicial e consequente negativação junto aos órgãos de proteção ao Crédito;
- Pagamento de Custas e Emolumentos junto aos Cartórios de Protesto;
- Inscrição no CADIN (Cadastro de Inadimplentes da Secretaria Municipal da Fazenda);
- Cobrança Judicial com acréscimo de custas do processo e honorários advocatícios;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## DESCONTO PROPORCIONAL L.C 3.060/2.021

Parcela Única até o vencimento: 10% de desconto sobre o valor total.

Para quitação após o vencimento da parcela única, desconto sobre o valor das parcelas vincendas: até o mês de abril 7%, até o mês de junho 4%, até o mês de agosto 2%.

## NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE TERRENOS

O Proprietário de terreno não construído deve manter o imóvel em condições regulares de limpeza, higiene e conservação, livre de mato, lixo ou entulho de qualquer natureza, sob pena de aplicação de multa quadrimestral mínima de 35 UFESPs, conforme artigo 1º e incisos I a IV, da Lei Complementar 2095/06 (nova redação dada pela Lei Complementar 2503/11).

Caso não concorde com a aplicação de multa por ausência de limpeza, ingressar com pedido de revisão através do processo eletrônico no site:

processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/inicio/

Mantenha a cidade limpa!

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA